



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**  
ESTADO DE SÃO PAULO

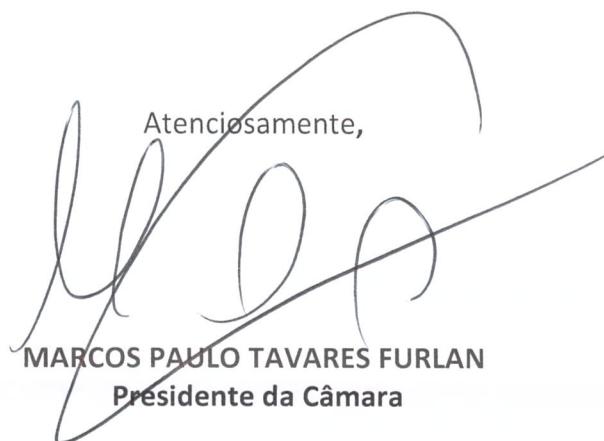
Mogi das Cruzes, em 30 de março de 2023.

**OFÍCIO GPE N.º 100/23**

Ref. MOÇÃO n.º 37/23.

**Senhor Presidente:**

Ao tempo em que renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e apreço, tenho a elevada honra de passar as vossas mãos o incluso autógrafo da **MOÇÃO nº 37/23**, a qual, em Sessão Ordinária, mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade. Informamos ainda que a propositura é de autoria do Nobre Vereador **Maurino José da Silva**.

Atenciosamente,  
  
**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Rodrigo Pacheco**  
Presidente do Congresso Nacional



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 37 /2023

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, em 29/03/2023

Diante do Exposto é que:

Requeiro a mesa Diretiva, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o inclito Plenário, sejam considerados na pauta da presente Sessão Ordinária a **moção de apelo** para que seja dado continuidade no Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e no Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), Projeto nº 5.307, de 2020, que altera a Lei 12.715, de 17 de setembro de 2012. A proposição legislativa previa a prorrogação da dedução do imposto sobre a renda dos valores correspondentes às doações e aos patrocínios diretamente efetuados em prol de ações e serviços do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD), para as pessoas físicas, a partir do ano calendário de 2012 até o ano de 2025, e para as pessoas jurídicas, a partir do ano calendário de 2013 até o ano de 2026.

Na proposta aprovada pelo Congresso, Pessoas Físicas poderiam deduzir do Imposto de Renda as doações e os patrocínios feitos até o ano calendário de 2025. O limite de doação para os contribuintes é de 1% do Imposto de Renda devido para cada mecanismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

---

Abrangidos pela Lei 12.715/12, esses mecanismos apoiaram a melhoria do atendimento de milhares de pessoas em hospitais e centros de reabilitação e pesquisa, ampliando a oferta de serviços médicos e assistenciais, capacitações e pesquisas científicas.

O projeto Reabilitação Através da Equoterapia foi financiado com recursos do PRONAS/PCD, onde atendia diversas crianças na APAE do município contribuindo com o desenvolvimento de ações que melhorem a qualidade de vida e promovam a inclusão da pessoa com deficiência. Esse projeto permite vivenciar vários acontecimentos ao mesmo tempo, como movimentos de mãos, pés e panturrilha, além de propiciar disciplina e educação, entre outros benefícios. Também trabalha lateralidade, percepção, coordenação e orientação espacial e temporal. Ela permite retornar às origens do ser humano com relação às pessoas e ambientes, almejando com isso interferir em várias situações onde seu efeito já foi comprovado.

O programa atende crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA, reabilitação e tratamento de deficiências físicas, motoras, auditivas, visuais, mentais, intelectuais e múltiplas. Enquanto o PRONON é voltado para a área Oncológica.

Ressalta que tal medida é importante pois, o PRONAS/PCD e o PRONON foram desenvolvidos para incentivar ações e serviços desenvolvidos por entidades, associações e fundações privadas sem fins lucrativos, que atua no campo da pessoa com deficiência. O intuito é ampliar a oferta de serviços e expandir a prestação de serviços médico-



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

assistenciais; apoiar a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis; e realizar pesquisas clínicas, epidemiológicas, experimentais e socioantropológicas. Para isso, as entidades contam com recursos de renúncia fiscal captados junto à iniciativa privada, até o limite previsto no projeto apresentado e aprovado pelo Ministério da Saúde.

Solicitamos que após deliberação neste Colendo Plenário, cópia desta Moção seja encaminhada ao **Excelentíssimo Presidente do Congresso Nacional Rodrigo Otavio Soares Pacheco**, para as demais providências.

Assim, com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e uma vez demonstrado claramente os motivos e as razões da apresentação da presente propositura, espera que esta Moção mereça o beneplácito do Plenário.

**Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 28 de março de 2023**

  
**Maurino José da Silva**

Vereador - Podemos